



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT  
COORDENAÇÃO ELEITORAL NACIONAL - GEN  
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF.  
Telefone: 3964-3731 e-mail: [cen@cft.org.br](mailto:cen@cft.org.br)

**ATA Nº 04/2019 - APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

**COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - CER-CRT- 01 (ACRE, AMAZONAS, GOIÁS, DISTRITO FEDERAL, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, RONDÔNIA, RORAIMA E TOCANTIS)**

Ao primeiro dia de fevereiro de 2019, às 09h00min, no endereço SCS Quadra 02, Bloco D, 9º andar, Edifício Oscar Niemeyer, CEP: 70.316-900, Brasília-DF, sala reservada para a Comissão Eleitoral Regional – CER, reuniu-se a **Comissão Eleitoral Regional – CRT-01**, de acordo com o Anexo I, Resolução nº 51, do dia 18 de janeiro de 2019, para apreciar Pedido de Impugnação contra Indeferimento do **Registro de Candidatura nº 15**. Presentes os Membros da Comissão Eleitoral o Técnico em Edificações Fabrício Ferreira Costa – Coordenador, Técnico em Edificações Francisco das Chagas de Farias Mesquita - membro e Técnico em Telecomunicações Pedro Paulo Oliveira Silva - membro. A reunião foi aberta pelo Coordenador Eleitoral Regional, com a pauta do cumprimento do artigo 31 do Regulamento Eleitoral. Esta comissão recebeu por e-mail do Técnico Industrial **DANIEL MAURICIO PEREIRA DE ARAÚJO**, na data 28 de fevereiro de 2019, a seguinte mensagem “A data para Impugnação foi publicada errado, peço providencias para que eu possa ter meu REGISTRO DE CANDIDATURAS DEFERIDA.” conforme análise das irregularidades já identificadas pela comissão, pelo **INDEFERIMENTO** do Registro de Candidatura nº 15, por não atender os normativos exigidos pelos Artigos 24 e seus incisos, e artigo 25, conforme o Regulamento Eleitoral, tendo em vista que o candidato Daniel Mauricio Pereira de Araújo, não enviou os documentos necessários, conforme os artigos citados, juntamente quando deixar de anexar no momento do requerimento de registro, quaisquer dos documentos exigidos no artigo anterior, bem como quando faltar as condições de elegibilidade e/ou de inelegibilidade previstas nos artigos 22 e 23 deste regulamento eleitoral. Apenas enviou 3 (três) documentos, sendo eles, “Requerimento para Registro de Candidatos” ao cargo de conselheiro regional dos técnicos onde os dois assinaram juntos e a “Ficha de Qualificação Individual” de cada candidato uma com a assinatura do conselheiro a outra com a assinatura do suplente e nenhuma certidão foi enviada. Ressalta-se que o prazo para os envios dos documentos iniciou-se em 06 de fevereiro e encerrava às 17horas do dia 26 de fevereiro de 2019. Para constar, eu Fabrício Ferreira Costa, lavrei o presente ATA as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT  
COORDENAÇÃO ELEITORAL NACIONAL - GEN  
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF.  
Telefone: 3964-3731 e-mail: [cen@cft.org.br](mailto:cen@cft.org.br)

11h00min, que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, e pelos demais membros da CER, para que produzam os efeitos legais.

Assinatura manuscrita em tinta azul, apresentando uma letra 'F' inicial grande e estilizada, seguida de 'abrício Ferreira Costa'.

**Fabrício Ferreira Costa**  
Coordenador CER-DF